

SEGURO GENERALI SINISTROS

Ramo de Seguro: Garantia Estendida Original Processo SUSEP: 15414.902107/2019-18

SINISTROS

O que é sinistro?

Sinistro: é quando acontece um evento coberto pelo seguro, durante o período de vigência da cobertura.

O que fazer quando ocorrer um sinistro?

- ❖ Entre em contato com a seguradora: ligue para o número que aparece no seu Bilhete Individual e informe:
 - Seu nome e o número do bilhete;
 - Onde você está e seu telefone;
 - O que aconteceu (data, hora, local e tipo de ocorrência) e qual ajuda precisa.
- ❖ Encaminhar o bem sinistrado para a Assistência Técnica credenciada ou ponto de coleta ou disponibilizá-lo para retirada ou atendimento em domicílio, conforme instruções da central de atendimento da Seguradora;

Documentação necessária no caso de Sinistro para todas as coberturas:

- ❖ Documento Fiscal de aquisição do bem;
- ❖ Bilhete do seguro;
- ❖ CPF ou outro documento oficial de identificação do Segurado
- ❖ No caso de indenização em dinheiro, poderão ser solicitados comprovante de endereço e telefone.

Regras para sinistro:

- ❖ A entrega ou retirada do bem sinistrado seguirá a regra da garantia do fornecedor ou outra mais benéfica ao segurado, mediante acordo.
- ❖ Os custos de transporte para reparo ou reposição ficam a cargo da seguradora, conforme a garantia do fornecedor.
- ❖ O segurado e o beneficiário não podem alterar ou destruir o bem ou elementos relacionados ao sinistro.
- ❖ Se houver descumprimento culposos, o segurado arca com despesas extras da regulação.
- ❖ Se houver descumprimento doloso, a seguradora fica isenta de indenizar.
- ❖ A regulação e liquidação do sinistro não significam reconhecimento automático da obrigação de indenizar.
- ❖ Todas as despesas da regulação e liquidação são da seguradora, exceto aquelas ligadas à apresentação de documentos básicos do segurado ou beneficiário.
- ❖ Em caso de reembolso de despesas feitas no exterior, são aceitos documentos na língua do país da ocorrência.
- ❖ A seguradora tem até 30 dias para concluir a regulação e se manifestar sobre a cobertura.

- ❖ O prazo começa a contar na entrega do bem na assistência técnica ou ponto de coleta, junto com os documentos exigidos, ou na comunicação do sinistro, quando houver retirada do bem ou atendimento em domicílio, mediante apresentação dos documentos exigidos.
- ❖ A seguradora pode solicitar documentos complementares uma única vez, suspendendo o prazo até que sejam entregues.
- ❖ Se a indenização não for devida, o segurado será comunicado formalmente com justificativa dentro do prazo.

Para maiores informações, consulte as Condições Gerais em:

<https://www.generali.com.br/parceiros/dona-do-lar/>.

Existindo divergência entre este documento e as Condições Gerais disponibilizadas no link acima, prevalecerá o disposto nas Condições Gerais.

Generali Brasil S/A

CNPJ: 33.072.307/0001-57

Código SUSEP 0590-8

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

Para registro de reclamações sobre o seu seguro, acesse a OUVIDORIA GENERALI através dos seguintes canais: 0800 880 3900, de 2^{af} a 6^{af}, das 9h às 18h ou ouvidoria@generali.com.br.



Eric Lundgren
Presidente Generali Brasil